

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

JULIO CEZAR ARCHILLA, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01 de Janeiro de 1982, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.752.698-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 031.962.109-01 e **JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 26 de Dezembro de 1959, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.893.572-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 449.276.579-49; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, com sede na cidade de Arapongas, estado do Paraná, à Avenida Arapongas, nº 1.021, Sala 05, Centro, CEP 86.700-140, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203592852, por despacho em sessão de 04/12/1996, **RESOLVEM**, por este instrumento, alterar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que é: **Importação e comércio varejista de: equipamentos e suprimentos de informática; de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; de móveis para escritórios; de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; de equipamento para escritório; de artigos fotográficos e para filmagem; de brinquedos, consoles de vídeo games e artigos recreativos; de bebidas; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, inclusive suas partes e peças; e prestação de serviços de instalação, assistência técnica e consertos em equipamento de informática e de aparelhos eletroeletrônicos** passa a ser o de **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos de higiene pessoal, livros, jornais e específicas publicações, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, suprimentos para informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, peças e acessórios novos para veículos automotores, filmes CDs, DVDs, fitas e discos, máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças, material elétrico, equipamentos de informática, móveis e artigos de colchoaria; comércio varejista de tintas e materiais para pintura, ferragens e**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, instrumentos musicais e acessórios, artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, equipamentos para escritório; treinamento em informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; fabricação de equipamentos de informática, periféricos para equipamentos de informática, equipamentos transmissores de comunicação peças e acessórios, aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação peças e acessórios, aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, transformadores indutores, conversores, sincronizadores, componentes eletrônicos e de geradores de corrente contínua e alternada; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves e representantes comerciais; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, programas de computador sob encomenda e programas de computador customizáveis; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; provedores de acesso às redes de comunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; aluguel de fitas de vídeo, DVDs, aparelhos de jogos eletrônicos, máquinas e equipamentos para escritório; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; fotocópias e promoção de vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do endereço da empresa que é estabelecida no Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, à Avenida Arapongas, nº 1.021, Sala 05, Centro, CEP 86.700-140, fica neste ato transferido para este mesmo município e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Japim, nº 891 - Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-090.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MISTER MICRO PARANÁ LTDA
NIRE: 41203592852
CNPJ 01.518.425/0001-50

JULIO CEZAR ARCHILLA, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

de comunhão parcial de bens, data de nascimento 01 de Janeiro de 1982, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.752.698-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 031.962.109-01 e **JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 26 de Dezembro de 1959, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.893.572-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 449.276.579-49; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, com sede na cidade de Arapongas, estado do Paraná, à Avenida Arapongas, nº 1.021, Sala 05, Centro, CEP 86.700-140, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203592852, por despacho em sessão de 04/12/1996, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é empresária limitada, e gira sob o nome empresarial de **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, regendo-se pela legislação em vigor, com sede e foro judicial na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Avenida Arapongas, nº 1.021, Sala 05, Centro, CEP 86.700-140, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, bem como fecha-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de Novembro de 1996. A sociedade tem por objeto social o ramo de **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos de higiene pessoal, livros, jornais e específicas publicações, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, suprimentos para informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, peças e acessórios novos para veículos automotores, filmes CDs, DVDs, fitas e discos, máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças, material elétrico, equipamentos de informática, móveis e artigos de colchoaria; comércio varejista de tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, instrumentos musicais e acessórios, artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, artigos de papelaria, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos, equipamentos para escritório; treinamento**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

em informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; fabricação de equipamentos de informática, periféricos para equipamentos de informática, equipamentos transmissores de comunicação peças e acessórios, aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação peças e acessórios, aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, transformadores indutores, conversores, sincronizadores, componentes eletrônicos e de geradores de corrente contínua e alternada; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves e representantes comerciais; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, programas de computador sob encomenda e programas de computador customizáveis; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; provedores de acesso às redes de comunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; aluguel de fitas de vídeo, DVDs, aparelhos de jogos eletrônicos, máquinas e equipamentos para escritório; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; fotocópias e promoção de vendas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentas e vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JULIO CEZAR ARCHILLA	20,00	44.000	44.000,00
JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA	80,00	176.000	176.000,00
TOTAL	100,00	220.000	220.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância do capital social, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SEXTA: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa conforme artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a exclusão do sócio a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, estipulação contratual em contrário.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, inclusive quanto à alteração contratual, transformação do tipo jurídico, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quórum mínimo exigido na Lei 10.406 de 10/01/2002, e quando não for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrário.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **JULIO CEZAR ARCHILLA**, o qual fica dispensado da prestação de caução e a quem compete individualmente o uso do nome empresarial, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, em qualquer ato perante a pessoa natural, jurídica, autoridade, ofício ou repartição pública, todos os atos necessários a consecução dos objetivos sociais.

PARAGRAFO UNICO: Para realização das tarefas necessárias para o bom e regular funcionamento da sociedade o sócio-administrador poderá fazer a delegação de poderes através de procuração por instrumento público.

CLÁUSULA DÉCIMA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado a qualquer administrador, o uso do nome empresarial em negócio estranho ao objeto social, ou por sua natureza gratuita, em especial, a prestação de fianças, avais, endossos de favor ou análogos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador perceberá a título de remuneração "**PRO.LABORE**" I quantias mensais a serem fixadas de comum acordo pelos quotistas



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

desta sociedade dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas sociais são indivisíveis, não oneráveis, Inalienáveis, salvo quanto à inalienabilidade, o expresse consentimento da maioria do Capital Social, representada pelos quotistas que isolada ou conjuntamente, detenham esta condição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cessão de quotas a terceiros não pode ser efetivada sem prévio e expresse consentimento dos quotistas que detenham a maioria absoluta do capital social, no próprio instrumento de cessão e transferência, tornando-se ineficaz em relação à sociedade qualquer instrumento firmado, com infração a esta regra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É mantido para todos os demais sócios quotistas o direito de preferência, em igualdade de condições, sempre que ocorra a cessão ou transferência de quotas sociais para terceiros. Assim em caso de cessão ou transferência a cedente deverá notificar os demais sócios para exercer o direito de preferência, no prazo de 60-(Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou maior prazo, a critério do cedente, alienante ou transferente. Decorrido o prazo aqui estabelecido, as quotas poderão ser transferidas, obedecidas as demais regras desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os lucros serem distribuídos diferente da participação do capital social conforme o artigo 1.007 do Código Civil. Neste caso será observada a reposição dos lucro quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, de conformidade com os artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MISTER MICRO PARANÁ LTDA
CNPJ 01.518.425/0001-50
NIRE: 41203592852
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Arapongas-PR, 12 de Janeiro de 2018.

Tab. GRASSANO


JULIO CEZAR ARCHILLA
CPF: 031.962.109-01

Tab. GRASSANO


JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA
CPF: 449.276.579-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Araçongas - PR - Av. Araçongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

[5PIeW7Y0]-JULIO CEZAR ARCHILLA.....

[5PIeLrK0]-JOSE LUIZ PEREIRA ARCHILLA.....

A QUAL CONFERE COM O PADRÃO DEPOSITADO EM CARTÓRIO

Araçongas, 07 de março de 2018.

EM TESTE DA VERDADE

RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO - NOTARIA-SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº xcErO csxvo . 5eNnh - P3Gvl . 8lOrw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 11:40 SOB Nº 20180093118.
PROTOCOLO: 180093118 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800946974. NIRE: 41203592852.
MISTER MICRO PARANA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br